



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 – SESUMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01555

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada, para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DAS ÁREAS DE RISCO, REDIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS VISANDO DIMINUIR O ESCOAMENTO E, IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES NOS LOCAIS NÃO ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE IPATINGA-MG, por meio da operação crédito pactuada com o agente financeiro Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – NOVO PAC, sub eixo Prevenção a Desastres – Drenagem Urbana: Elaboração de projetos de engenharia, estudos e planos de saneamento básico, nos termos do Contrato de Financiamento n.º 969880/2024, este Edital e seus anexos.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de julgamento: Técnica e Preço

Orçamento estimado: Não sigiloso

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 12h59 do dia 05/08/2026.

Abertura das Propostas: a partir das 13h do dia 05/08/2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE

ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- c) ANEXO III - NORMAS PARA ELABORAÇÃO, FORMATAÇÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- d) ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TÉCNICA E PREÇO;
- e) ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- f) ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE BDI;
- g) ANEXO VII - PMSB E PMRR;
- h) ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇO MÉDIO;
- i) ANEXO IX - MODELOS EDITÁVEIS DE PLANILHA PREÇOS, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- j) ANEXO X - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;
- k) ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO;
- l) ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. A presente Concorrência Eletrônica reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023 e 10.800/2023, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Seleção e contratação de empresa especializada, para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DAS ÁREAS DE RISCO, REDIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS VISANDO DIMINUIR O ESCOAMENTO E, IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES NOS LOCAIS NÃO ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE IPATINGA-MG, por meio da operação crédito pactuada com o agente financeiro Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – NOVO PAC, sub eixo Prevenção a Desastres – Drenagem Urbana: Elaboração de projetos de engenharia, estudos e planos de saneamento básico, nos termos do Contrato de Financiamento n.º 969880/2024, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.

3.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação não são caracterizados como comuns, em face a complexidade e devido as mais diversas áreas de conhecimento que se fazem necessárias para elaboração dos produtos desta contratação.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participa da presente Licitação a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os valores de referência estimados para a presente contratação encontram-se dispostos no Anexo VIII – Planilha de Preço Médio.

5.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação 1814, Classificação Funcional 17.512.0015.1.081, Natureza da Despesa 3.3.90.35.00, Vínculo 1.700.000.0000, do orçamento do Município de Ipatinga/MG e pelas que vierem substituir.



6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.
- 6.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DO PROTOCOLO

- 7.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:
 - 8.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, respeitando as regras abaixo:
 - 8.2.1. Compromisso expresso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e posteriormente, ao Contrato e na execução dos serviços decorrentes, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto, durante toda a vigência dos mesmos.
 - 8.2.2. O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio.
 - 8.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.2.4. Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia anuência do município de Ipatinga, durante a vigência



do Contrato.

8.2.5. Compromissos e obrigações de cada consorciado, individualmente, em relação ao objeto desta contratação.

8.2.6. Duração do consórcio por período equivalente ao da vigência do Contrato firmado com o município de Ipatinga.

8.2.7. Registra-se a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.8. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

8.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.3.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

8.3.5. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.3.6. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

8.3.7. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.3.8. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

8.3.9. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

8.4. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. SICAF;

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

8.4.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –



CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

8.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agende de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. O impedimento de que trata o subitem 8.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

9.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação desta concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

9.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



9.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial, no valor global do objeto.

10.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **Proposta Técnica e Proposta de Preços** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlcita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

10.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

10.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

10.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

10.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

10.4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

10.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição



detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

10.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível em www.ammlicita.org.br.

11.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> .

11.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

11.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.



12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

12.1.1. PROPOSTA TÉCNICA, conforme edital;

12.1.2. PROPOSTA DE PREÇOS, conforme edital;

12.2. A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema.

12.4. Os documentos relativos às propostas serão disponibilizados para análise da equipe técnica designada pela Administração, responsável pelo julgamento das propostas técnicas e para acesso público somente após o encerramento da fase de julgamento da proposta técnica.

12.5. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado do julgamento das propostas técnica e de preços, deverá o licitante melhor classificado, mediante uso de chave de acesso e senha, anexar os seguintes documentos:

12.5.1. Documentos de habilitação, conforme disposto no edital;

12.5.2. Declarações, conforme anexos.

12.6. Nos termos do art. 17, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência poderão ser desclassificados.

12.6.1. A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

12.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação, com o apoio da equipe de apoio, e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou por estar desconectado do sistema eletrônico, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A proposta técnica deverá ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em documento apartado da proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2. A proposta técnica deverá conter todos os elementos necessários à avaliação dos critérios técnicos estabelecidos neste edital, devendo ser elaborada de forma clara, objetiva e em estrita observância às disposições constantes do **Anexo IV - CRITÉRIOS PARA**



ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TÉCNICA E PREÇO, que define os critérios de pontuação, metodologia de avaliação e julgamento.

13.3. A proposta técnica deverá estar organizada conforme a estrutura mínima exigida no Anexo IV, incluindo a documentação comprobatória da experiência da empresa e da equipe técnica, para fins exclusivamente classificatórios.

13.4. A avaliação das propostas técnicas será realizada por equipe técnica designada pela Administração, com base em critérios objetivos previamente definidos no **Anexo IV**, sendo atribuída a cada licitante uma Nota Técnica (NT), obtida pelo somatório das pontuações dos quesitos avaliados.

13.5. Para fins de julgamento da proposta técnica, serão considerados os seguintes quesitos de avaliação:

13.5.1. Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 a 50 pontos).

13.5.2. Quesito B: Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 a 50 pontos).

13.5.3. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NT), conforme a seguinte fórmula:

$$NT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B}$$

13.6. A Nota Técnica (NT) será calculada conforme metodologia estabelecida no **Anexo IV**, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos da pontuação técnica máxima.

13.8. A documentação relativa à experiência da equipe técnica possuirá caráter exclusivamente classificatório, não sendo exigida como requisito de habilitação.

13.9. O não atendimento às exigências previstas neste edital e no Anexo IV poderá implicar na atribuição de pontuação zero no respectivo critério ou na desclassificação da proposta, conforme o caso.

13.10. A avaliação das propostas técnicas será devidamente fundamentada em relatório técnico, contendo as pontuações atribuídas e as justificativas correspondentes, o qual integrará os autos do processo.

13.11. A equipe técnica poderá, mediante justificativa expressa, solicitar diligências para esclarecimento de documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar da proposta técnica.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em documento apartado da proposta técnica, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

14.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



requerido, sua substituição.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas com transporte, alimentação, estadia, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes, de modo que o valor proposto constitua a única e completa remuneração pela execução integral dos serviços.

14.5. Os licitantes deverão anexar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

14.5.1. Carta Proposta de Preços, conforme modelo ANEXO X;

14.5.2. Planilha de Preços, assinada pelo responsável da Licitante, guardando absoluta fidelidade com o ANEXO IX utilizada pela a Administração Municipal neste procedimento licitatório, no que se refere às atividades, unidades e quantidades;

14.5.3. Detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo Anexo deste Edital;

14.5.4. Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo Anexo IX deste Edital;

14.6. Para fins de julgamento, será atribuída à proposta de preços uma Nota de Preço (NP), calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NP = (PM / PP) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço

PM = Valor da Proposta de menor preço

PP = Preço da Proposta

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **técnica e preço**, observadas as disposições deste edital e do **Anexo IV**.

15.2. A classificação final das propostas será obtida por meio da **Nota Final (NF)**, calculada a partir da combinação da Nota Técnica (NT) e da Nota de Preço (NP), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times m) + (NP \times n)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,6

n = peso da NP = 0,4

15.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), observados os critérios de desempate previstos neste edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



16.1. Os arquivos das propostas técnicas serão abertos pela Comissão Especial de Contratação, os quais serão examinados pelos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente nomeados, procedendo-se a seguir à apuração da pontuação total da proposta técnica, conforme os parâmetros e pontuação estabelecidos neste Edital.

16.2. Uma vez abertos os arquivos, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

16.3. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando por meio de publicação na Plataforma AMM Licita a nova data e horário para a sua continuidade do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1. Os arquivos das propostas de preços serão abertos pela Comissão Especial de Contratação, na sequência, ou caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação na Plataforma AMM Licita.

17.2. Havendo necessidade, a Comissão Especial de Contratação suspenderá a sessão, informando por meio de publicação na Plataforma AMM Licita a nova data e horário para a sua continuidade do certame.

17.3. O(a) Comissão Especial de Contratação verificará se as Licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item anterior.

17.3.1. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

17.3.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

17.3.3. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

17.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Comissão Especial de Contratação examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

17.3.5. Para fins de cálculo da Nota de Preço (NP), será adotado como referência o menor preço global apresentado, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente, conforme critérios estabelecidos neste Edital, observadas as exigências editalícias e o valor estimado da contratação.

17.3.6. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

17.3.7. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação Anexo VIII deste Edital.

17.3.8. Será desclassificada a Proposta que:

17.3.8.1. Contenha vícios insanáveis;

17.3.8.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;



- 17.3.8.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 17.3.8.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- 17.3.8.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 17.3.8.6. O(a) Comissão Especial de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 17.3.9. Serão consideradas inexequíveis as Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado à Licitante o prazo, mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.
- 17.3.10. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.
- 17.3.11. É facultado ao(à) Comissão Especial de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 17.3.12. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Comissão Especial de Contratação.
- 17.3.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 17.3.14. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.
- 17.3.15. O(a) Comissão Especial de Contratação terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente para análise e julgamento dos documentos relativos à Proposta de Preços.
- 17.3.15.1. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente fará conferência da planilha dos serviços que contém os preços unitários/quantidades, bem como documentos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Comissão Especial de Contratação responsável.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, assim considerado quando a diferença entre as Notas Finais (NF) for igual ou inferior a 0,1 (um décimo) ponto, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

- 18.1.1. Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver maior Nota Técnica



(NT);

18.1.2. Persistindo o empate, será classificada a licitante que obtiver maior pontuação no Quesito B – Experiência da Equipe Técnica, considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto;

18.1.3. Permanecendo o empate, será classificada a licitante que obtiver maior pontuação no Quesito A – Experiência da Empresa Proponente.

18.1.4. Caso ainda subsista empate, será classificada a licitante que apresentar menor valor global da proposta;

18.1.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, desde que atendidos os requisitos legais.

18.1.6. Não sendo aplicável o tratamento favorecido às ME/EPP, ou persistindo o empate após sua aplicação, poderá ser adotado, conforme o caso concreto e devidamente justificado, critério relacionado a ações de desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.1.7. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público, em ato previamente designado e devidamente registrado em ata, com convocação formal das licitantes empatadas, conforme autoriza o art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. O Licitante deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA, juntamente com a apresentação da proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

19.1.1. Na hipótese de a garantia oferecida vencer no decorrer do processo licitatório, o licitante deverá providenciar a renovação da referida garantia pelo mesmo período.

19.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta juntamente com a proposta formulada.

19.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.3.2. seguro-garantia;

19.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

19.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.4. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

19.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



19.6. A não apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na forma acima descrita resultará na rejeição plena da proposta apresentada, com a consequente desclassificação do licitante.

19.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, proposta de seguro-garantia ou mera solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos, devendo serem apresentados os comprovantes definitivos no caso de depósito (caução em dinheiro), a apólice do seguro-garantia ou a carta de fiança bancária.

20. DA BANCA DESIGNADA PARA JULGAMENTO

20.1. Em conformidade com o artigo 37, incisos I e II, e seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei nº14.133/2021, será constituída uma banca composta por membros da área técnica da SESUMA, designados pela autoridade competente, previamente à realização da sessão de licitação. Os membros deverão possuir notório saber na matéria relacionada ao projeto executivo a ser elaborado.

20.1.1. A atuação da referida banca será guiada pela imparcialidade, transparência e rigor técnico, reforçando o compromisso com a legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

20.2. Os membros da Banca de Julgamento serão escolhidos com base nos seguintes critérios:

20.2.1. Formação acadêmica compatível com a área de conhecimento do projeto;

20.2.2. Ausência de conflitos de interesse, conforme disposto nos artigos 9º e 10º da Lei nº 14.133/21.

20.3. A Banca de Julgamento será responsável por:

20.3.1. Analisar e julgar as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes;

20.3.2. Garantir a imparcialidade e a transparência no processo de avaliação;

20.3.3. Elaborar parecer técnico fundamentado sobre as propostas;

20.3.4. Responder a eventuais recursos interpostos pelos licitantes, seguindo o rito previsto na Lei nº14.133/2021.

20.4. O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

20.4.1. Verificação das propostas técnicas e de preço, conforme o edital;

20.4.2. Avaliação das propostas técnicas com base nos critérios de julgamento estabelecidos no edital, atribuindo notas conforme a metodologia descrita;

20.4.3. Classificação das propostas com base na combinação das notas técnicas e de preço, de acordo com a ponderação definida;

20.4.4. Através de Relatório Técnicos, transcrever os resultados preliminares.

21. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

21.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

21.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Comissão Especial de Contratação.

21.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

21.5. A verificação final da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

21.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão Especial de Contratação e os licitantes.

22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Para fins de habilitação no certame, a licitante melhor classificada terá de satisfazer os requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos relacionados a seguir, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema.

22.1.1. O Agente De Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

22.1.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos no edital.

22.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

22.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

22.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

22.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

22.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

22.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

22.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

22.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS);

22.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

22.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

22.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

22.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,80.

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

22.4.1.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo profissional de contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

22.4.1.2. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

22.4.1.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial



até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa Licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

22.4.1.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a Licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: Art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e Art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

22.4.1.5. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração do índice contido no item 22.4.1.

22.4.1.6. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da Lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

22.4.1.7. Caso a empresa Licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão n.º 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça).

22.4.1.8. Ainda que a empresa Licitante comprove a capacidade econômico-financeira na forma do item anterior, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

22.4.1.9. No caso de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira.

22.4.1.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

22.4.1.11. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta



econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

22.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.5.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

22.5.1.1. A comprovação referida no item anterior deverá demonstrar a execução de serviços relacionados a, no mínimo, uma das seguintes parcelas de maior relevância técnica do objeto:

- I. Estudos ou projetos de drenagem urbana;
- II. Estudos hidrológicos e/ou hidráulicos;
- III. Elaboração de planos, diagnósticos ou modelagens na área de saneamento ou infraestrutura urbana.

22.5.1.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da contratante, da contratada, do objeto executado, período de execução e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com o objeto licitado, sendo admitida a realização de diligências para comprovação de sua veracidade.

22.5.2. No caso de participação em consórcio, será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas, nos termos deste edital.

22.5.3. Não será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de quantitativos mínimos, sendo suficiente a demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

22.5.4. A comprovação da qualificação técnico-profissional, incluindo a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), diplomas, experiência individual dos profissionais e demais documentos relativos à equipe técnica, será exigida exclusivamente para fins de avaliação da proposta técnica, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV.

22.5.5. A indicação nominal da equipe técnica, bem como a comprovação de vínculo profissional com a licitante, não será exigida na fase de habilitação, devendo constar apenas na proposta técnica, nos termos do Anexo IV.

22.5.6. Fica expressamente vedada a exigência, na fase de habilitação, de documentos destinados à pontuação da proposta técnica, de modo a assegurar a observância dos princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo.

22.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.6.1. As licitantes, sob pena de inabilitação, deverão apresentar as seguintes declarações:

22.6.1.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

22.6.1.2. Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

22.6.1.3. Declaração que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

22.6.1.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

22.6.1.5. Declaração que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

22.6.1.6. Declaração que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

22.6.1.7. Declaração que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

22.6.1.8. Declaração que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

22.6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

23. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. O licitante melhor classificado no julgamento final das propostas deverão apresentar os documentos de habilitação, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema, devendo declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende(m) aos requisitos de habilitação, e que cumpre(m) o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

23.2. Os arquivos dos documentos de habilitação serão abertos pelo(a) Agente de Contratação, na sequência, ou caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes publicação na Plataforma AMM Licita a nova data e horário para a sua continuidade do certame.

23.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

23.4. O(a) Agente de Contratação realizará sessão pública para apuração do resultado geral dos documentos de habilitação, com os seguintes procedimentos:

23.4.1. Abertura dos arquivos dos documentos de habilitação;

23.4.2. Proclamação do resultado do julgado geral dos documentos de habilitação, registrando-se em ata a análise realizada;

23.4.3. Elaboração de ata de julgamento, contendo o resultado final dos documentos de habilitação;

23.4.4. Publicação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação, com a indicação dos proponentes inabilitados, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso previsto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

23.5. Será inabilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

23.5.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

23.7. O(a) Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

23.8. O(a) Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

23.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial, quando a licitante ou executora do contrato for a filial, em relação aos documentos que comprovadamente só são emitidos em nome da matriz, tais como INSS e CRF/FGTS.

23.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor.

23.12. O(a) Agente de Contratação reserva-se ao direito de:

23.12.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos arquivos apresentados;

23.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

23.12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos;

23.12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.13. O(a) Agente de Contratação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Secretário ordenador da despesa, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

23.14. A decisão do(a) Agente de Contratação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Secretário ordenador da despesa, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

23.15. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente procederá à análise e conferência dos documentos de qualificação técnica apresentados na fase de habilitação, elaborando Relatório de Análise Técnica destinado a subsidiar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Agente de Contratação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



24.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

24.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

24.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25. DOS RECURSOS

25.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

25.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

25.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



26. DO ENCERRAMENTO

26.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- 26.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 26.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 26.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 26.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27. DAS RESPONSABILIDADES

27.1. DA LICITANTE VENCEDORA

- 27.1.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

27.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

- 27.2.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

28. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ter sua duração prorrogada, alterada ou aditada, nos termos da Lei supracitada.

29. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

29.1. O valor global do contrato é estimado em R\$ 4.162.251,07 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos), correspondente aos serviços a serem prestados pela LICITANTE VENCEDORA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
1	A seleção e contratação de empresa especializada, para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS DE PROJETOS PARA O MONITORAMENTO SISTEMÁTICOS DAS ÁREAS, REDIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS VISANDO DIMINUIR O ESCOAMENTO E, IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES NOS LOCAIS NÃO ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE IPATINGA-MG, conforme disposições da Política Nacional de Saneamento Básico e suas revisões, conforme condições e exigências estabelecidas nos instrumentos citados e as constantes no Termo de Referência.	VB	01	R\$ 4.162.251,07

29.2. Por se tratar de serviço especial de engenharia, a estimativa de preços está em conformidade com o previsto no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

30. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

30.2. Condições de execução:

- 30.2.1. Início da Execução do objeto: em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem



de Serviço (O.S) para iniciar as atividades de elaboração do objeto deste Edital.

30.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

30.2.3. As atividades descritas no ANEXO II são as mínimas necessárias para a apresentação do objeto. Novas atividades poderão ser incorporadas, conforme o andamento dos trabalhos, desde que relacionadas diretamente ao objeto contratado e com a anuência entre a licitante vencedora e o Município de Ipatinga.

30.3. ENTREGA:

30.3.1. O prazo de entrega do objeto do TR é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço Específica, e as parcelas serão entregues nos prazos e aprovações das etapas, conforme ANEXO II e Cronograma Físico-Financeiro.

30.3.2. Caso não seja possível a entrega conforme cronograma físico financeiro, a licitante vencedora deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

30.3.3. Os relatórios deverão ser entregues no endereço na SUPLAN – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, localizada na Rua Graciliano Ramos, 719 – Bairro Cidade Nobre, Ipatinga.

30.3.4. Os relatórios deverão ser apresentados conforme detalhado no ANEXO II e III do edital.

31. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

31.1. Homologada a Licitação, a Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços de engenharia licitado será convocada para, no prazo de até 07 (sete) dias úteis:

31.1.1. Prestar garantia à execução do Contrato.

31.1.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

31.1.3. Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja Proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, nos termos do §5º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.1.4. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

31.1.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

31.1.4.2. Seguro-garantia;

31.1.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

31.1.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor



total.

31.1.5. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à licitante vencedora, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da licitante vencedora.

31.1.6. A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

31.1.7. É facultado à SESUMA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições do Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

31.1.7.1. Convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

31.1.7.2. Na hipótese de nenhuma das Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

31.1.7.2.1. Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

31.1.7.2.2. Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

31.1.7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e no Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do item anterior.

31.1.7.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da Proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

32.1. Será admitida a subcontratação, restrita aos itens 7.2 e 7.3 do Anexo II – Especificações Técnicas.

32.2. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital e autorização expressa do Secretário da SESUMA, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

32.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município de



Ipatinga pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

32.4. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Ipatinga que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Ipatinga.

32.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

33. DO CONTROLE E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

33.1. Nos termos do Art. 19 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, fica designados como Gestor do Contrato, o Sr. Marciano Ângelo Barbosa Araújo, matrícula 141582, designado pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG.

33.2. Nos termos do Art. 20 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, ficam designados os seguintes servidores como Fiscais de Contrato para fiscalizar a execução da presente contratação, o Sr. Miguel Martins de Oliveira, matrícula 132463, a Sra. Layone Teodoro da Silva Silveira, matrícula 140551 e a Sra. Júlia Gabriela Macedo Bonela, matrícula 122947, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG.

33.3. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.4. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

33.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

33.6. Os fiscais e gestores da presente contratação serão publicados em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

33.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

34. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

34.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme critérios estabelecidos no Anexo II – Especificações Técnicas e Anexo V – Cronograma Físico Financeiro, sob a fiscalização de representante designado pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.



34.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

34.2.1. não produzir os resultados acordados;

34.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

34.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

35. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

35.1.1. em moeda corrente;

35.1.2. Em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

35.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho;

35.1.4. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a Licitante Vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e cumprir integralmente as condições contratadas.

35.1.5. Considerando que a presente contratação envolve a aplicação de recursos federais, deverão ser observadas, além da legislação municipal pertinente, as normas federais aplicáveis à execução do objeto, especialmente as disposições da Lei nº 14.133, bem como demais normativos federais que regulamentam a transferência voluntária de recursos da União e a execução de contratos de repasse, inclusive as orientações expedidas pelo órgão concedente e pelo agente financeiro responsável pela operacionalização do instrumento.

35.1.6. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

35.2. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela Licitante Vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz.

35.3. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

35.4. Observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 10.629/2023, no corpo do Documento Fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n.º 1.234 de 2012.

35.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012.



36. DO REAJUSTE

36.1. Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

37. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Sempre que ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser solicitado o restabelecimento da equação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

37.2. O pedido deverá ser formalizado pela contratada com a apresentação da documentação comprobatória pertinente.

37.3. A Administração deverá se manifestar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da documentação completa.

38. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

38.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

38.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

39. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

39.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:

39.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

39.1.2. Não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

39.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

39.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

39.1.5. Fraudar a licitação;

39.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

39.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

39.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

39.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:

39.2.1. Sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

39.2.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

39.2.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

39.2.1.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

39.2.1.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

39.2.1.1.4. No caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

39.2.1.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

39.2.1.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

39.2.1.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

39.2.1.3.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;

39.2.1.3.3. Comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

39.2.1.3.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

39.2.1.3.5. Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

39.2.1.3.6. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

39.2.1.3.7. Dar causa à inexecução total do objeto do Contrato.

39.2.2. Nos Contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

39.2.3. Na hipótese em que o Licitante ou contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do instrumento convocatório ou no Contrato, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

39.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

39.2.3.2. Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia prestada;

39.2.3.3. Não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput deste Artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.

39.2.3.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

39.3. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 37.1.1, 37.1.2 e 37.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, pelo prazo



máximo de 3 (três) anos, nos moldes do Art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023;

39.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 37.1.4, 37.1.5, 37.1.6, 37.1.7 e 37.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 37.1.1, 37.1.2 e 37.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do Art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

39.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 37.2.2 e 37.2.3 deste Edital.

39.5. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

39.6. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

39.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

39.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

39.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

39.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

40.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

40.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

40.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

40.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

40.6. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

40.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 11 de junho de 2026.

Reginaldo Donizete Soares
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente